

**ADITAMENTO AO REQUERIMENTO CONJUNTO (REF<sup>a</sup>: 36894152)**

**PROC.º N.º 137905//18.8YIPRT**

**COMARCA DE CASTELO BRANCO**

**COMPETÊNCIA GENÉRICA DA SERTÃ**

**(V/ REF.<sup>a</sup> PE/108/2020)**

**Correia & Correia, Lda.**, sociedade comercial com o NIPC 502069732, com sede social na Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 Sertã, adiante designada por Exequente,

**E**

**Collections R Company - Recoveries & Services, Lda**, sociedade comercial com o NIPC 507695097, com sede social na Rua Humberto de Sousa, 29, 1º, Montijo, 2870-123 Montijo, adiante designada por Executada,

Considerando que:

- i) Por requerimento conjunto (REF<sup>a</sup>: 36894152), no processo N.º 137905//18.8YIPRT, do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, Competência Genérica da Sertã (REF.<sup>a</sup> PE/108/2020) a Executada reconheceu-se devedora à Exequente da quantia de € 68.520,86;
- ii) Que à ordem dos autos foram penhorados € 14.083,68.
- iii) Que a Executada havia transferido para a conta da Exequente, € 1.150,00; € 2.000,00, e € 4708,38, todas por transferência bancária o que, computaria em teoria o montante global de € 21.942,06.
- iv) A Exequente recebeu do Agente de Execução a quantia de € 9375,30 (€ 14.083,68 - € 4708,38, a título de despesas e honorários AE, em falta).
- v) A Exequente recebeu da Executada a quantia de € 7858,38;
- vi) A Exequente reconheceu, ainda, ser devedora para com a Exequente do montante de 46.578,80 €, quantia a ser paga em 24 prestações mensais e sucessivas, 23 no montante de € 2.000,00 cada

uma e uma última no montante de € 578,80, a serem liquidadas até ao último dia útil de cada mês, entre os meses de Outubro de 2020 e Setembro de 2022, o que tem vindo a cumprir;

vii) Somadas estas quantias, € 9375,30 + 7858,38 + 46.578,80, perfazia € 63812,48, diferente portanto da quantia da qual se reconheceu devedora (€ 68.520,86);

viii) Razão pela qual se torna necessário fixar o momento para o pagamento do montante em falta de € 4708,38, o qual deve ser liquidado por transferência para a conta da Exequente.

Pretendem por isso Exequente e Executada celebrar o presente aditamento, ao qual as Outorgantes, expressamente, conferem força executiva, nos seguintes termos:

1.º

A Primeira Outorgante expressamente reconhece que procederá à liquidação da quantia remanescente de € 4708,38 €, prevista no Considerando viii) anterior, até ao dia 30 de Setembro de 2022.

2.º

O pagamento acordado da referida quantia será efetuado mediante transferência bancária para a conta bancária de que a Primeira Outorgante é titular, com o IBAN: **PT50003507680001065553006**.

**E.R.D**

**O Advogado do Exequente,**

**O Advogado da Executada,**

---

**(Gabriel Sobral Dias)**

---

**(Jorge Barbosa)**